

Memória de Reunião

Reunião do Comitê Nacional de Gestão de TIC – CNGTIC/PJ

Data	Horário	Local	
27/06/2012	10h00 às 15h00	Plenário do CNJ Ed. Anexo I, 2º andar - STF	
Participantes			
Marivaldo Dantas de Araujo	CNJ	marivaldo.dantas@cnj.jus.br	
Lucio Melre da Silva	CNJ	lucio.melre@cnj.jus.br	
Marcelo Lauriano Lúcio	CNJ	marcelo.lauriano@cnj.jus.br	
Bento Gomes Barbosa Junior	CNJ	bento.junior@cnj.jus.br	
Denise Martins Moura Silva	TJSE	denise@tjse.jus.br	
André Chiaratto	CJF	andrec@cjf.jus.br	
Fábio Cezar Salame Silva	TJPA	fabio.salame@tjpa.jus.br	
Fernando Moreira de Sousa	TJMG	fernando.moreira@tjmg.jus.br	
Giuseppe Dutra Janino	TSE	giuseppe@tse.jus.br	
Rafael A. de Paula	CSJT	rafaelp@tst.jus.br	
Gustavo Sanches	TST	gustavo.sanches@tst.jus.br	
Helena Elias Pinto	TRF2	helena@jfrj.jus.br	
Luis Felipe Shneider	TJRS	Lfelipe@tjrs.jus.br	
Fábio Ribeiro Porto	TJRJ	fabioporto@tjrj.jus.br	
Francisco Ricardo de Góis Lima	STJ	chico@stj.jus.br	

Assuntos Tratados

Abertura: Dr. Marivaldo abriu a reunião pedindo para que todos se apresentassem, como de costume. Após as devidas apresentações, Melre iniciou as tratativas referentes aos assuntos definidos em pauta.

Pauta:

- 1) Acompanhamento das pendências da reunião anterior (30/05/2012);
- 2) Aprovação das Diretrizes de Segurança da Informação;
- 3) Andamento dos trabalhos do GT de Contratações de TIC;
- 4) Acórdão nº 1233/2012 – Plenário TCU. Implicações para o CNJ e Poder Judiciário;
- 5) Levantamento das necessidades dos scanners de produção;

- 6) Levantamento da quantidade de certificados digitais a serem adquiridos pelo CNJ;
- 7) Cadastramento dos Integrantes do CNGTIC.PJ no subgrupo de Contratações de TIC;
- 8) Integração dos Tribunais do CNGTIC.PJ à CNIPE.

Detalhamento dos Assuntos da Pauta:

[Acompanhamento das pendências \(tarefas\) da reunião anterior \(30/05/2012\), apresentadas na parte final desse documento.](#)

Detalhamento: Melre apresenta as pendências da reunião anterior. Sobre a pendência 1, Dr. Marivaldo informa que está dependendo do levantamento que está sendo efetuado pelo DTI/CNJ para que ele possa submeter as devidas necessidades às instâncias superiores do CNJ. Sobre a pendência 2, tarefa a ser iniciada pelo TRF5. Sobre a pendência 3, tarefa a ser iniciada pelo TJMG. Sobre a pendência 4, Melre informa que os relatórios do Questionário de Governança estão sendo elaborados em parceria com a empresa contratada pelo CNJ, mas para agilizar os trabalhos, solicita apoio técnico dos órgãos partícipes do Comitê. Giuseppe coloca sua equipe à disposição para auxiliar nos trabalhos de extração do BO. Rafael e Giuseppe requerem dados de suas respectivas justiças. Sobre a pendência 5, Melre informa que são duas cartilhas que descrevem como serão aplicados os recursos para a Justiça Estadual e que foram disponibilizadas na reunião anterior. Tais documentos encontram-se no portal de acompanhamento do GNGTIC.PJ. Dr. Marivaldo reforça que os critérios já estão estabelecidos na Resolução nº 90/2009 e descreve alguns dos critérios para conhecimento dos participantes da reunião. Expõe que 50% das doações estão vinculadas ao atendimento da Resolução nº 46/2007 (Tabelas Processuais Unificadas) e da Resolução 65/2008 (Numeração Única dos Processos). Sobre a pendência 6, Melre informa que todos os integrantes do CNGTIC.PJ foram cadastrados na ferramenta de colaboração Redmine, explica novamente a forma de acesso e como estão disponibilizados os documentos. Sobre a pendência 7, Melre informa que tomou posse no CNJ um profissional com grande experiência e que assumirá as atividades de gestão do PJe... Informa que esteve no TJMG onde foram apresentadas algumas críticas e sugestões que serão apreciadas agora pelo CNJ. Sobre a pendência 8, tarefa a ser iniciada pelo TJRJ, Dr. Fábio informa que a ideia é concentrar esforços para se chegar a uma conclusão linear com os Tribunais, de forma a apresentar proposta (formato de negociação) para os entes do Poder Judiciário. Melre sugere a criação de um subgrupo no ambiente de colaboração para os debates sobre esse tema, proposta acatada pelo grupo. O objetivo é elaborar uma proposta a ser apresentada ao Comitê. Giuseppe sugere que seja feita uma abordagem, mas considerando o histórico das tratativas que a TIControl teve com a Oracle em caso de negociação semelhante. Gustavo informa que tem utilizado dados do Gartner no que se refere às contratações feitas com as empresas da iniciativa privada, de

forma a facilitar suas negociações e tem tido sucesso nessa estratégia para as contratações que tem feito no TST. Luis Felipe reforça a necessidade do trabalho em conjunto para maximizar o poder de negociação. Chico expõe que mesmo tendo uma estratégia nacional de negociação com os órgãos públicos do Judiciário, haverá a necessidade de negociações específicas dadas as particularidades de alguns Tribunais. Ficou definido que o TJRJ ficará com a responsabilidade de conduzir os trabalhos desse GT.

[Aprovação das Diretrizes de Segurança da Informação.](#)

Detalhamento: Melre informa que somente o TJSE apresentou sugestões. Dr. Fábio informa que a gestão de segurança da informação deve ter tratamento amplo por parte da Alta Administração dos órgãos e reforça que a área de TI deve se ater somente à parcela que cabe realmente à área de TI. Sugere que as diretrizes abranjam também a Segurança Institucional. Dr. Marivaldo informa que é preciso concluir esse trabalho de forma a atender os dispostos na Resolução nº 90/2009. As diretrizes foram aprovadas! A proposta agora será submetida à Comissão de TI.

[Andamento dos trabalhos do GT de Contratações de TIC.](#)

Detalhamento: Marcelo informa que o GT iniciou as tratativas, mas após avaliar as documentações disponibilizadas para análise do grupo, verificou-se que o prazo para a conclusão dos trabalhos é curto, tendo em vista a robustez da documentação do Guia de Contratações da JF e do Guia de Contratações do MPOG, sendo necessário um maior prazo para essa análise. Gustavo sugere que sejam realizados pilotos para validação da proposta que será apresentada pelo GT de Contratações. Giuseppe sugere que esse trabalho seja conduzido como um projeto de forma a termos um melhor controle e acompanhamento das atividades executadas. Sugere ainda que a proposta seja algo realmente exequível pelos Tribunais e aplicável à realidade da área de TI. Sugere ainda que a proposta também seja elaborada com a participação da área jurídica, administrativa e controle dos órgãos. Chico concorda e sugere que destaquemos um dia para avaliação da proposta de Modelo de Contratação juntamente com essas áreas. Denise destaca que isso pode acarretar atraso na execução dos trabalhos, visto que muitas das áreas de controle, administrativa e jurídica dos Tribunais não possuem conhecimentos específicos da IN 4/2010. Dr. Marivaldo concorda, mas vê a importância do pronunciamento dessas áreas, e informa que a área de controle do CNJ está preparando normativo sobre as contratações, inclusive de TI. Denise e Fábio Salame sugerem a utilização desse normativo para base dos Tribunais. Dr. Marivaldo solicita o encaminhamento da minuta de normativo do CNJ para os integrantes do CNGTIC para avaliação da minuta de normativo

do Controle Interno em um prazo de 30 dias. Foi estabelecido também o prazo de até a próxima sexta-feira (6/7) para que o GT de Contratações apresente um cronograma das atividades a serem desenvolvidas. A ampliação do prazo para a entrega do Modelo de Contratação foi aprovada em 60 dias. Dr. Marivaldo sugere que a proposta final seja submetida à Consulta Pública para aprimoramentos necessários.

[Acórdão nº 1233/2012 – Plenário TCU. Implicações para o CNJ e Poder Judiciário;](#)

Detalhamento: Melre informa que o referido acórdão tratou de vários assuntos de TI e traz várias determinações ao Conselho, que precisarão ser apreciadas pelo Comitê. No que se refere ao tema Registro de Preços, expõe que doravante as adesões aos registros, de acordo com a determinação do TCU, vinculação ao instrumento convocatório, somente poderão ser feitas desde que não supere o quantitativo máximo previsto na ata. Melre informa ainda que não houve nenhuma orientação por parte do CNJ no que se refere às determinações efetuadas pelo TCU. Dr. Marivaldo destaca que, em tese, as recomendações e determinações são para toda a Administração Pública e propõe que esse assunto seja apresentado à Administração do CNJ para avaliação e, se for o caso, que o Plenário decida sobre a aplicabilidade, principalmente, dessas determinações. Dr. Fábio apresenta dificuldade que os órgãos tem em “casar” todas as suas necessidades em certo momento para que seja gerado planejamento conjunto de contratações. Dr. Marivaldo destaca a importância de que as atas geradas por órgãos do Judiciário sejam aderidas somente por órgãos do Judiciário.

[Levantamento das necessidades dos scanners de produção.](#)

Detalhamento: Melre informa que foi concluído o levantamento com as necessidades dos Tribunais e apresenta o quadro de respostas dos Tribunais, sendo que poucos responderam a pesquisa. Rafael informa que a Justiça de Trabalho está consolidando suas demandas e as enviará ao CNJ. O Comitê entendeu por ampliar o prazo por mais 10 (dez) dias. Gustavo destaca que a manutenção desse tipo de equipamento é cara e informa que as demandas da Justiça do Trabalho serão para equipamentos de menor porte, de fácil operação e manutenção. Melre encaminhará nova mensagem eletrônica à lista de dirigentes de TI informando sobre a ampliação do prazo de resposta.

[Levantamento da quantidade de certificados digitais a serem adquiridos pelo CNJ;](#)

Detalhamento: Melre informa que o CNJ possui “tokens” que poderão ser doados aos Tribunais interessados. Melre encaminhará nova mensagem eletrônica à lista de dirigentes de TI informando sobre a ampliação do prazo de resposta. Melre oferece também equipamentos Access Point para doação aos órgãos e repassará à lista as características

desse equipamento.

[Cadastramento dos Integrantes do CNGTIC.PJ no subgrupo de contratações de TI;](#)

Detalhamento: Melre informa que, por limitação da ferramenta de colaboração Redmine, todos os integrantes foram cadastrados no subgrupo de contratações. Informa que todos receberão as mensagens que serão trocadas pelos participantes do GT. TJSE informa que pretende participar do GT de contratações.

[Integração dos Tribunais do CNGTIC.PJ à CNIPE.](#)

Detalhamento: Melre informa que o piloto inicial de implementação da CNIPE contou com 8 tribunais (RS, PR, SC, SP, DF, AL, AM e MS), sendo que AM e MS não estão ainda totalmente integrados. Informa que a ideia é criar solução de pesquisa integrada por todo o Judiciário e exibir o resultado dessa pesquisa na tela de consulta disponível em aplicação do Portal do CNJ. Dr. Marivaldo informa que o tratamento e disponibilização da informação é de cada tribunal. Luis Felipe informa que existe pesquisa fonética e que foi acordada com os tribunais por meio de um WebService. O critério de mostrar ou não ficou a cargo do CNJ (casos de segredo de justiça e outros sigilosos). Melre informa que normalmente os Tribunais já disponibilizam essas informações nos portais e, para integração ao CNIPE. Explica que no interesse de integração, parte-se inicialmente para uma negociação entre os Presidentes das Casas e após é gerado um convênio. Em seguida, um Guia de Implementação é encaminhado pelo DTI/CNJ à área de TI do Tribunal. Essa integração ocorre em alguns dias e isso significa disponibilizar acesso ao Webservices dos dados hoje já disponibilizados nos portais dos próprios Tribunais. Melre informa que o segundo passo seria centralizar esses dados no CNJ e, assim, o próprio Conselho teria condições de tratar as informações de forma a subsidiar pesquisas e estatísticas que normalmente são solicitadas aos Tribunais. Luis Felipe sugere análise prévia a fim de verificar viabilidade dessa centralização, já que envolve, além de infraestrutura tecnológica, muitas horas de trabalho técnico. Dr. Marivaldo acredita que deveremos rever as resoluções a fim de adequar as bases de dados dos Tribunais e se vê preocupado com o tratamento de informações sigilosas sendo feito pelo CNJ. Sugere ainda a possibilidade de descentralizar algumas informações de forma que o CNJ receba somente informações não sigilosas. Chico informa que o Tribunal precisaria disponibilizar essas informações sigilosas e autorizar o acesso. Luis Felipe salienta que existem acordos de cooperação que normatizam a disponibilização das informações sigilosas e não sigilosas.

A reunião foi encerrada às 13h20.

A próxima reunião ocorrerá no dia 28/8/2012 – terça-feira.

Pendências da reunião anterior (30/05/2012):

	Tarefa	Responsável
1	Verificar a possibilidade de ampliar a aquisição de scanners para atender necessidades administrativas dos Tribunais	Dr. Marivaldo (CNJ)
2	Disponibilizar para o CNGTIC.PJ o manual de Contagem de Pontos por Função.	TRF5
3	Disponibilizar para o CNGTIC.PJ o manual de Contagem de Pontos por Função do SISP/MPOG.	TJMG
4	Finalizar a consolidação dos dados do Questionário de Governança de TIC.	Lúcio Melre (CNJ)
5	Encaminhar os critérios propostos pelo DTI para uso dos recursos financeiros – Ação Modernização.	Lúcio Melre (CNJ)
6	Encaminhar novas senhas para acesso dos Tribunais ao REDMINE, ferramenta a ser utilizada para os trabalhos do Comitê e Grupos de Trabalhos criados.	Lúcio Melre (CNJ)
7	Criar um gerente de interface para facilitar a implantação do sistema PJe nos Tribunais.	Lúcio Melre (CNJ)
8	Criar um canal de comunicação para debater as ideias com vistas à elaboração de proposta com entendimento harmônico dos Tribunais para as imposições estabelecidas pela Oracle	TJRJ

ACÓRDÃO Nº 1233/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.772/2010-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto V: Relatório de Auditoria
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessada: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – Sefti.
4. Órgão: Ministério da Saúde (vinculador).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Sec. de Fisc. de Tec. da Informação (SEFTI).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

Trata-se de relatório consolidado das ações do TMS 6/2010, cujo objeto foi avaliar se a gestão e o uso da tecnologia da informação estão de acordo com a legislação e aderentes às boas práticas de governança de TI.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.13. **Recomendar**, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso III, ao **Conselho Nacional da Justiça (CNJ)** que:

9.13.1. oriente os órgãos e entidades sob sua jurisdição a realizar avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal do setor de TI, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos necessárias para que estes setores realizem a gestão das atividades de TI da organização (subitem II.3);

9.13.2. discipline a forma de acesso às funções de liderança nos setores de Tecnologia da Informação, considerando as competências multidisciplinares necessárias para estas funções, que incluem, mas não se limitam a conhecimentos em TI (subitem II.3);

9.13.3. elabore um modelo de processo de software para a os entes sob sua jurisdição, observando as boas práticas sobre o tema (e.g., NBR ISO/IEC 12.207 e 15.504, MPS.BR, CMMI; subitem II.5);

9.13.4. estabeleça a obrigatoriedade de que os entes sob sua jurisdição formalizem um processo de software para si, observando as boas práticas sobre o tema (e.g., NBR ISO/IEC 12.207 e 15.504, MPS.BR, CMMI; subitem II.5);

9.13.5. elabore um modelo de estrutura de gerenciamento de projetos para os entes sob sua jurisdição, observando as boas práticas sobre o tema (e.g., PMBoK; subitem II.6);

9.13.6. estabeleça a obrigatoriedade de que os entes sob sua jurisdição formalizem um processo de gerenciamento de projetos para si, observando as boas práticas sobre o tema (e.g., PMBoK; subitem II.6);

9.13.7. elabore um modelo de processo de gestão de serviços para os entes sob sua jurisdição que inclua, pelo menos, gestão de configuração, gestão de incidentes e gestão de mudança, observando as boas práticas sobre o tema (e.g., NBR ISO/IEC 20.000, Itil; subitem II.7);

9.13.8. estabeleça a obrigatoriedade de que os entes sob sua jurisdição formalizem processos de gestão de serviços para si, incluindo, pelo menos, gestão de configuração, gestão de incidentes e gestão de mudança, observando as boas práticas sobre o tema (e.g., NBR ISO/IEC 20.000, Itil; subitem II.7);

9.13.9. crie procedimentos para orientar os entes sob sua jurisdição na implementação dos seguintes controles (subitem II.8):

9.13.9.1. nomeação de responsável pela segurança da informação na organização, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 6.1.3 – Atribuição de responsabilidade para segurança da informação;

9.13.9.2. criação de comitê para coordenar os assuntos de segurança da informação, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 6.1.2 – Coordenação de segurança da informação;

9.13.9.3. processo de gestão de riscos de segurança da informação, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27005 – Gestão de riscos de segurança da informação;

9.13.9.4. estabelecimento de política de segurança da informação, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 5.1 – Política de segurança da informação;

9.13.9.5. processo de elaboração de inventário de ativos, à semelhança das orientações

contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 7.1 – Inventário de ativos;

9.13.9.6. processo de classificação da informação, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 7.2 – Classificação da informação, processo necessário segundo o Decreto 4.553/2002, art. 6º, § 2º, inciso II, e art. 67;

9.13.10. oriente os órgãos e entidades sob sua jurisdição sobre a obrigatoriedade de aprovar o plano anual de capacitação, nos termos da Resolução – CNJ 90/2009, art. 3º (subitem II.9);

9.13.11. estabeleça um programa de capacitação em governança e em gestão de tecnologia da informação (subitem II.9);

9.13.12. a partir das diretrizes expostas no Acórdão 786/2006-TCU-Plenário, elabore um modelo de processo para contratação e gestão de soluções de tecnologia da informação para o Poder Judiciário ou, alternativamente, adote o modelo contido na IN – SLTI/MP 4/2010 (subitem II.10);

9.13.13. promova a implementação do modelo elaborado em atenção ao item anterior nos órgãos e entidades sob sua jurisdição mediante orientação normativa (subitem II.10);

9.13.14. em atenção ao Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, V, estabeleça, normativamente para todos os entes sob sua jurisdição, a obrigatoriedade de a alta administração implantar uma estrutura de controles internos mediante a definição de atividades de controle em todos os níveis da organização para mitigar os riscos de suas atividades, pelo menos nos seguintes processos (subitem II.11):

9.13.14.1. planejamento estratégico institucional;

9.13.14.2. planejamento estratégico de TI;

9.13.14.3. funcionamento dos comitês de TI;

9.13.14.4. processo orçamentário de TI;

9.13.14.5. processo de software;

9.13.14.6. gerenciamento de projetos;

9.13.14.7. gerenciamento de serviços de TI;

9.13.14.8. segurança da informação;

9.13.14.9. gestão de pessoal de TI;

9.13.14.10. contratação e gestão de soluções de TI;

9.13.14.11. monitoração do desempenho da TI organizacional;

9.13.15. oriente as unidades de auditoria interna sob sua orientação normativa a considerar os temas governança de TI, riscos de TI e controles de TI na seleção dos objetos a auditar, consoante o previsto nas boas práticas internacionais para que a atividade de auditoria interna seja mais efetiva (e.g., IPPF 2110.A2, 2120.A1 e 2130.A1; subitem II.11);

9.13.16. em atenção à Constituição Federal, art. 74, c/c o art. 103-B, § 4º, I, estabeleça sistema de controle interno integrado para todo o Poder Judiciário (subitem II.11).

9.14. **determinar**, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso II, ao **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** que:

9.14.1. em atenção ao previsto na Constituição Federal, art. 103-B, § 4º, II, oriente os entes sob sua jurisdição sobre necessidade de vincular seus contratos de serviços de desenvolvimento ou manutenção de software a um processo de software, pois, sem esta vinculação, o objeto do contrato não estará precisamente definido, em desconformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX (subitem II.5);

9.14.2. em atenção ao previsto na Constituição Federal, art. 103-B, § 4º, II, oriente os órgãos e entidades sob sua jurisdição para que (subitem III.1):

9.14.2.1. ao realizarem licitação com finalidade de criar ata de registro de preços atentem que:

9.14.2.1.1. devem fundamentar formalmente a criação de ata de registro de preços, e.g., por um dos incisos do art. 2º do Decreto 3.931/2001 (Acórdão 2.401/2006-TCU-Plenário);

9.14.2.1.2. devem praticar todos os atos descritos no Decreto 3.931/2001, art. 3º, § 2º, em especial o previsto no seu inciso I, que consiste em “convidar mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços”;

9.14.2.1.3. o planejamento da contratação é obrigatório, sendo obrigatória a realização dos devidos estudos técnicos preliminares (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX);

9.14.2.1.4. a fixação, no termo de convocação, de quantitativos (máximos) a serem contratados por meio dos contratos derivados da ata de registro de preços, previstos no Decreto 3.931/2001, art. 9º, inciso II, é obrigação e não faculdade do gestor (Acórdão 991/2009-TCU-Plenário, Acórdão 1.100/2007-TCU-Plenário e Acórdão 4.411/2010-TCU-2ª Câmara)

9.14.2.1.5. em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/1993, art. 3º, caput), devem gerenciar a ata de forma que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não supere o quantitativo máximo previsto no edital;

9.14.3. quando realizarem adesão à ata de registro de preços atentem que:

9.14.3.1. o planejamento da contratação é obrigatório, sendo obrigatória a realização dos devidos estudos técnicos preliminares (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX);

9.14.3.2. devem demonstrar formalmente a vantajosidade da adesão, nos termos do Decreto 3.931/2001, art. 8º;

9.14.3.3. as regras e condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços devem ser conformes as necessidades e condições determinadas na etapa de planejamento da contratação (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea d, c/c o art. 3º, § 1º, inciso I, e Lei 10.520/2002, art. 3º, inciso II);

9.14.4. em atenção ao previsto na Constituição Federal, art. 103-B, § 4º, II, oriente os órgãos e entidades sob sua jurisdição para que, caso possuam contratos com empresas públicas prestadoras de serviços de TI (subitem III.3):

9.14.4.1. analisem a conformidade dos termos do contrato e do projeto básico e verifiquem se:

9.14.4.1.1. foi realizado o adequado planejamento da contratação, consistindo na execução do processo de planejamento previsto na IN – SLTI/MP 4/2010 se for integrante do Sisp (IN – SLTI/MP 4/2010, art. 18, inciso II) ou, caso não o seja, se foram realizados os devidos estudos técnicos preliminares (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX);

9.14.4.1.2. as especificações do objeto são precisas e suficientes, em conformidade com a Lei 8.666/1993, art. 6º, IX;

9.14.4.1.3. os critérios de mensuração dos serviços são precisos e suficientes, de acordo com o determinado na Lei 8.666/1993, art. 6º, IX, e (também necessários de acordo com a IN – SLTI 4/2010, art. 14, II, a);

9.14.4.1.4. a metodologia de avaliação da adequação dos produtos é precisa e suficiente, de acordo com o determinado na Lei 8.666/1993, art. 6º, IX, e (também necessária de acordo com a IN – SLTI 4/2010, art. 14, II, c);

9.14.4.1.5. as cláusulas de penalidades contidas na Lei 8.666/1993, art. 87, de acordo com o determinado na Lei 8.666/1993, art. 55, VII e VIII, são detalhadas e atendem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e prudência (e também o previsto na IN – SLTI 4/2010, art. 15, III, h);

9.14.4.1.6. o modelo de pagamento é vinculado a resultados, obedecendo ao princípio constitucional da eficiência (e também ao previsto no Decreto 2.271/1997, art. 3º, § 1º, e na IN – SLTI 4/2010, art. 15, §§ 2º e 3º);

9.14.4.1.7. a justificativa dos preços contratados é adequadamente fundamentada em arrazoada pesquisa de mercado, de acordo com o determinado na Lei 8.666/1993, art. 26, III, inclusive com a análise da planilha de composição de custos dos serviços, necessária segundo a Lei 8.666/1993, art. 7º, § 2º, II;

9.14.4.2. caso a análise realizada de acordo com orientação acima indique

desconformidade, elaborem plano de ação para providenciar as adequações contratuais necessárias, que deverão ser realizadas no prazo de 180 dias;

9.14.4.3. mantenham o resultado da análise de conformidade empreendida em documento formalizado, à disposição dos controles externo e interno;

9.14.4.4. informem seu órgão de assessoramento jurídico e sua unidade de auditoria interna da análise que está sendo empreendida e do resultado obtido;

9.14.5. em atenção ao previsto na Constituição Federal, art. 103-B, § 4º, II, oriente os órgãos e entidades sob sua jurisdição que (subitem III.3):

9.14.5.1. mesmo que a execução de seus serviços de tecnologia da informação seja transferida mediante contrato ou outro acordo a outra organização pública, como as empresas públicas prestadoras de serviços de tecnologia da informação, as atividades de gestão (planejamento, coordenação, supervisão e controle) de TI devem ser acometidas a pessoas integrantes do quadro permanente, ou, excepcionalmente, a detentores de cargo em comissão, da organização contratante, não podendo ser delegadas a pessoas direta ou indiretamente ligadas à contratada;

9.14.5.2. a contratação de empresas públicas prestadoras de serviços de tecnologia da informação não afasta a necessidade de a organização contratante manter estrutura de governança de TI própria, que direcione e controle a gestão desses contratos bem como a gestão de todos os processos de TI da organização;

9.44. determinar à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do TCU (Sefti/TCU) que:

9.44.5.2. Conselho Nacional de Justiça, com objetivo de subsidiar possível elaboração de normativo para o poder judiciário, com fundamento na Constituição Federal, art. 103-B, § 4º, II, tratando de gestão de riscos, do controle interno e da governança corporativa;

10. Ata nº 19/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/5/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1233-19/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

Scanners de Produção

Esfera	Quantitativo	
Estaduais	4	TJAC - TJAM - TJDFT - TJSP - TJMG
Federais	1	TRF 2
Eleitorais	2	TRE AL - TRE TO
Superiores	1	STM
Militares	0	
Trabalhistas	2	TRT 4 - TRT 12
	10	